



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.: 005/2023

PROCESSO Nº 834/2023

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.841/0001-48, estabelecida na Rua Dolores Paço Maldonado, nº 22-B – Pq. Res. Servantes II - CEP: 19.057-370 – Blumenau/SC, fone: 18 99823-0250, email: asidgrafica@gmail.com, representada pela senhora ANDREIA DE FÁTIMA BROGIATO.

Em virtude do EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 834/2023**, de 20 de março de 2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de 20 de março de 2023, publicada em 22 de março de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do termo de referência e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

1.2. O valor registrado para o LOTE 01 é de:

EMPRESA VENCEDORA: A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA			
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	637.000 UN	Impressão de provas de avaliação diagnóstica e cadernos de aplicação com as seguintes características: O material deverá ser impresso em preto e branco, frente e verso, em papel A4, com gramatura de 75g/m². O grampeamento deverá ser posto no canto superior esquerdo. Os arquivos para impressão serão disponibilizados no momento do pedido.	R\$ 0,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Todas as amostras deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação.
- 2.2. As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelo setor solicitante e deverão estar de acordo com o Termo de Referência.
- 2.3. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.4. Durante o prazo mencionado na cláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e executar os serviços mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.
- 2.4.1. Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no caput deverá consignar a quantidade e a espécie do serviço solicitado, bem como as demais instruções para a adequada execução dos serviços com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.
- 2.5. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para a efetiva prestação de serviços será formalizado através de nota de empenho, ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 2.6. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.7. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado terá 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho para entregar a quantidade do objeto solicitado no seguinte endereço, dentro dos horários informados:
- 2.7.1. Horário para entrega: das 07h às 15h:30min. Local: NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte. End: Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa. Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382
- 2.8. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da prestação de serviços.
- 2.9. O prazo para a execução estipulado na subcláusula 02.07 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.
- 2.10. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/199.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento referente a prestação de serviços ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos serviços executados.
- 3.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 3.3. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.
- 3.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 3.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 5.1. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 5.2. Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

6. CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação através de sua Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.1.1. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 7.1.2. As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelo setor solicitante e deverão estar de acordo com esse Termo de Referência.
- 7.2. São obrigações da Contratada:
- 7.2.1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e do contrato;
- 7.2.2. Emitir a Ordem de Serviço relativa ao serviço do registro de preços, devidamente fundamentada indicando os locais de execução de cada serviço prestado;
- 7.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de prestação de serviços, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Presencial 005/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.
- 8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- 8.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.4. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço a ser executado:
- a) para cada serviço que não for executado conforme as prerrogativas do Termo de Referência;
- b) para cada dia de atraso nos serviços que não forem executados no prazo e horário estabelecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- c) quando o serviço a ser prestado não for concluído conforme solicitado sem justificativa para tal;
- d) quando o licitante não confirmar a provocação da Ata para execução do serviço.
- e) quando a empresa provocada, não for visitar a unidade em 48 horas conforme edital.
- 8.4.1. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 8.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.6. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 8.7. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 8.8. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação a aplicação das penalidades decorrentes:
 - 8.8.1. De infrações no procedimento licitatório;
 - 8.8.2. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 8.9. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

- 9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.
- 9.2. Os preços registrados são irrevogáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 9.4. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- 9.5. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 9.6. Antes de receber o pedido da prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 9.6.1. O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais da prestação de serviços, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- 9.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.8. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 9.9. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;
- 10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 10.1.5. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.2. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Araraquara - SP, CEP 14.810-038, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de prestação de serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. O edital e o termo de referência deverão ser parâmetros para dirimir quaisquer lacunas ou omissões deste contrato, tendo em vista serem dele parte indissociáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 23 de março de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANDREIA DE FÁTIMA BROGIATO
A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

FABIO A. FERREIRA DA SILVA

ALESSANDRO ANDROUKOWITCH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: **A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 de 23/03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 PROCESSO Nº 834/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 23 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDREIA DE FÁTIMA BROGIATO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 080.400.168-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90

Assinatura: _____